



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

-LEI MUNICIPAL No.476/95-

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a elevar vencimentos mensais dos servidores Municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, A P R O V O U e eu MILTON TROLEIS, Prefeito Municipal S A N C I O N O a seguinte L E I

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos mensais dos servidores Municipais, referente meses: MAIO/95 em 10%(dez por cento) e JUNHO/95 em 10%(dez por cento).

Artigo 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 05 de setembro 1995.


MILTON TROLEIS
Prefeito